



28
Set/2019

PARECER N° CM - 54/2019

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 que “Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências”.

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes

Vereador Gleisson Araújo Nunes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 de autoria do Poder Executivo, senhor Adeberto José de Melo, que “Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 22 de maio de 2019.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019.

A apresentação do referido projeto propõe alteração do perímetro urbano, devido o crescimento de atividades, notadamente urbano, em muitas áreas até então caracterizadas como rurais ou de expansão urbana. A caracterização dessas áreas como urbanas propiciará ao empreendedores, menores entraves à viabilização de seus empreendimentos.

Continua o autor: portanto, de relevante interesse social e econômico as modificações no perímetro urbano.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, às fls. 14/16, manifestou: “Diante de todo exposto, uma vez atendidas as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e artigo 14 da LC 101/2000, não vislumbrando qualquer vício de competência ou legalidade, opina esta Assessoria Jurídica pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria”.

No dia primeiro de julho foi realizada uma Audiência Pública em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Piumhi, onde o projeto foi debatido amplamente.

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos Urbanistas de Piumhi-MG mediante o Ofício nº 004/2019/AEAUP, encaminhou as considerações da associação, tempestivamente apresentadas no dia 08/07/2019. A Presidência da Câmara despachou para o prosseguimento da tramitação, tendo em vista o decurso do prazo para apresentação de sugestões.

Almar

Gleison Araújo Nunes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: caiamara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A CRFB/1988 conferiu competência ao Poder Público Municipal para promover o adequado ordenamento territorial, o desenvolvimento pleno das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, desde que observadas as diretrizes gerais traçadas no Estatuto das Cidades. Tais resultados podem ser alcançados mediante planejamento e controle de usos, do parcelamento e da ocupação do solo e do perímetro urbano, como preceituam o inciso I do artigo 30 e o artigo 182, § 1º da Carta Magna.

Superada qualquer questão acerca da iniciativa do presente projeto, de encontro ao parecer proferido pela Assessoria Jurídica dessa Casa Legislativa, faz-se necessário tecer algumas considerações acerca da matéria em questão, bem como seus preceitos fundamentais.

O presente Projeto de fixação dos limites do perímetro urbano promove a divisão do município em zonas rurais e urbanas, de forma a auxiliar o direcionamento das políticas públicas. A propriedade urbana cumpre sua função quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas (Lei 10.257/2001, artigo 39).

Na oportunidade, faz-se imperioso enaltecer os trabalhos e a efetiva participação da Associação dos Engenheiros e Arquitetos Urbanistas de Piumhi-MG, diante das considerações encaminhadas mediante o Ofício nº 004/2019/AEAUP aos quais renovamos protestos de estima e consideração, momento em que colocamos para apreciação destas ilustres comissões suas sugestões com respectivas justificativas:

- Ampliação do perímetro urbano ao norte da cidade, com o devido planejamento de implementação de infraestrutura e equipamentos urbanos nos futuros loteamentos. Salientamos que é fundamental a participação da AEAUP no Conselho de Desenvolvimento do município e que os novos loteamentos somente sejam autorizados com as devidas previsões desses aparelhos urbanos.

- Manutenção dos limites propostos no presente projeto de lei nos vetores Leste e Oeste, ressaltando a importância do não adensamento na bacia do Ribeirão das Araras, principal manancial de água para abastecimento público no município.

- Redução do perímetro proposto no sentido do vetor Sul, mantendo o mesmo no limite próximo do raio de 3km do centro da cidade, reduzindo a necessidade de investimentos do poder público em implantação e manutenção de serviços, infraestrutura e equipamentos urbanos.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

99
JLp/

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2019


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.L.J.R


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Secretário/Relator da C.S.P.P.M.U.C

Recebido 14/08
28:30
Fellipe Cavalieri Lima
ASSESSOR LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

31
Dudu

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2019.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

José Segundo Faria
JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

José Seabra de Oliveira
JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Shirley Elaine Gonçalves Faria
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Magnó Manoel Marques
MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 07/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei Complementar nº 07/2019.